

Browser tabs: Email - Alana, Controle de, Mensagens, Sistema, Audiências, Consulta pr, PJM 0801237-43, Baixar o arq, (43) Whats, +

Address bar: tjpi.pjejus.br/1g/Processo/ConsultaProcesso/Detalhe/listAutosDigitais.seam?idProcesso=535776&ca=3753663471fa32f512c4c42a7473f60d92ad4...

Processo Virtual Na..., (33) WhatsApp, Portal do Advogado, Google, Zimbra: Movimenta..., Publicações, Email - Alana Lima..., Online Video Cutter..., Baixar o arquivo | IL...

ProceComCiv 0801237-43.2020.8.18.0039
AGENOR DE SA BARBOSA NETO X SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO ...

15233657 - Petição (2740185 IMPUGNACAO AO LAUDO PERICIAL 01)
Juntado por EDNAN SOARES COUTINHO - POLO PASSIVO - ADVOGADO em 09/03/2021 09:42:55

09 Mar 2021
JUNTADA DE PETIÇÃO DE PETIÇÃO
15233652 - Petição
15233657 - Petição (2740185 IMPUGNACAO AO LAUDO PERICIAL 01)
09:42

25 Nov 2020
DECORRIDO PRAZO DE AGENOR DE SA BARBOSA NETO EM 24/11/2020 23:59:59.
00:30

10 Nov 2020
DECORRIDO PRAZO DE CARLA YOHANNA MOREIRA GONCALVES EM 08/09/2020 23:59:59.
02:45

29 Oct 2020
JUNTADA DE PETIÇÃO DE PETIÇÃO
12811060 - Petição
12811061 - Petição (2740185 PETICAO DE

downloadBinario.seam 1 / 4 90% +

2740185- CJ/2020-02832/ INVALIDEZ

JOÃO BARBOSA
ADVOGADOS ASSOCIADOS

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BARRAS/PI

Processo n.º 08012374320208180039

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, empresas seguradoras previamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada, por seus advogados que esta subscreve, nos autos da AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT, que lhe promove

PT 09:43 09/03/2021



09/03/2021

Número: **0801237-43.2020.8.18.0039**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **1ª Vara da Comarca de Barras**

Última distribuição : **22/07/2020**

Valor da causa: **R\$ 13.500,00**

Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
AGENOR DE SA BARBOSA NETO (AUTOR)		CARLA YOHANNA MOREIRA GONCALVES (ADVOGADO)	
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. (REU)		EDNAN SOARES COUTINHO (ADVOGADO)	
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
15233657	09/03/2021 09:42	2740185_IMPUGNACAO_AO_LAUDO_PERICIAL_01	Petição



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BARRAS/PI

Processo n.º 08012374320208180039

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, empresas seguradoras previamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada, por seus advogados que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **AGENOR DE SA BARBOSA NETO**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem mui respeitosamente, à presença de V. Ex.ª, em cumprimento ao referido despacho de fls., expor para ao final requerer o que se segue:

DO LAUDO PERICIAL

Trata-se de caso em que o Autor alega ser vítima de acidente automobilístico, resultando em invalidez permanente. Assim, supostamente na posse de todos os documentos pleiteia em esfera judicial indenização referente à INVALIDEZ PERMANENTE.

Assim, a parte ré informa que para realização de qualquer pagamento administrativo por Seguro DPVAT concernente à cobertura por invalidez permanente, as vítimas são submetidas a perícia com o escopo de ser apurado o *quantum* devido em decorrência da lesão suportada.

DESTE MODO, A RÉ PROCEDEU COM O PAGAMENTO DA VERBA INDENITÁRIA NA MONTA DE R\$1.687,50 (UM MIL E SEISCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) , VALOR ESTE CORRESPONDENTE AO PERCENTUAL DA INVALIDEZ PARCIAL E PERMANENTE APRESENTADA PELA PARTE AUTORA EM SEDE ADMINISTRATIVA.

Frisa-se que nem todas as lesões ocasionadas por acidente automotor são passíveis de indenização, pois para caracterizar invalidez permanente passível de indenização imprescindível que haja perda definitiva ou redução da funcionalidade de um membro ou órgão, ou seja, quando a recuperação ou reabilitação da área afetada é dada como inviável, ao fim do tratamento médico.

Noutro giro, após a nomeação de perito as partes apresentaram quesitos para que fosse verificado qual o grau de comprometimento da Invalidez apurada.

APÓS A PERÍCIA MÉDICA, O LAUDO INDICOU A SEGUINTE LESÃO:

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaobarbosaadvass.com.br



correlacionando o percentual ao seu respectivo dano, em cada segmento

Segmento anatómico Marque aqui o percentual
1ª Lesão: Membro superior direito.
() 10% Residual () 25 % leve (X) 50 % Média () 75 % Intensa

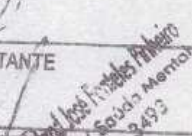
NO ENTANTO, FRISA-SE QUE ALUDIDA VERIFICAÇÃO REALIZADA NA SEARA ADMINISTRATIVA É REALIZADA POR PROFISSIONAL IMPARCIAL E TECNICAMENTE COMPETENTE, OBEDECENDO OS ESTRITOS LIMITES DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

DESSA FORMA, TOTALMENTE DIVERGENTE A CONCLUSÃO DO PERITO JUDICIAL, CUJO LAUDO A RÉ IMPUGNA TOTALMENTE, DEVENDO SER ACOLHIDO O LAUDO ADMINISTRATIVO QUE SE TRAZ A DEMANDA.

DO EQUIVOCADO ENQUADRAMENTO NA TABELA

Em que pese a invalidez permanente indicada no laudo pericial, cabe observar que não foi atendida na íntegra a tabela de graduação prevista na lei.

ISSO, PORQUE CONFORME SE EXTRAÍ DA DOCUMENTAÇÃO MÉDICA, A LESÃO AFETOU O OMBRO DA VÍTIMA.

		GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ		HOSPITAL REGIONAL LEÔNIDAS MELO		SUS			
REQUISIÇÃO DE EXAMES									
NOME <i>HELENA DA SILVA BRAGA PEREIRA</i>									
IDADE		SEXO ☐ MASC. ☐ FEM.		CLÍNICA		☐ AMBULATÓRIO ☐ INTERNADO			
ENDEREÇO									
DADOS CLÍNICOS									
DADOS SOLICITADOS (NO MÁXIMO TRÊS)									
<i>RX OMBRO D.</i>									
DATA		ASSINATURA E CARIMBO DO MÉDICO SOLICITANTE							
<i>Ednan Soares Coutinho</i> 									
ESTE EXAME É PAGO PELO SUS É DEVIDA A PESSOA									

<i>Ednan Soares Coutinho</i>
TRATAMENTO REALIZADO



Formulário de atendimento médico em atenção especializada.

IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE:

Sexo: ☐ M ☐ F
 COB: ☐ M ☐ F
 PESO (KG):
 ALTURA (CM):
 ASA:

DIAGNÓSTICO:

FRAT. CERVICAL

ANOTAÇÃO DE ENFERMAGEM:

FRAT. CERVICAL

JUSTIFICATIVA DA INTERNAÇÃO:

FRAT. CERVICAL

QUANTO A ISSO, VALE ESCLARECER QUE HÁ PREVISÃO ESPECÍFICA NA TABELA, QUANDO O SEGUIMENTO DO CORPO É OMBRO:

Danos Corporais Previstos na Lei	Total (100%)	Intensa (75%)	Média (50%)	Leve (25%)	Residual (10%)
Perda completa da mobilidade de um dos ombros, cotovelos, punhos ou dedo polegar					
Perda completa da mobilidade de um quadril, joelho ou tornozelo	R\$ 3.375,00	R\$ 2.531,25	<u>R\$ 1.687,50</u>	R\$ 843,75	R\$ 337,50
Perda completa da mobilidade de um segmento da coluna vertebral exceto o sacral					



Com isso, requer a correta aplicação da tabela, de acordo com o enquadramento do **OMBRO**, uma vez que a limitação não ocasionou a limitação de todo o membro, mas tão somente do seguimento **OMBRO**.

Portanto, deve ser observado o devido enquadramento, conforme o seguimento do corpo acometido pela invalidez permanente, de modo que perito deve fazer a relação, tabela-seguimento corporal, indicando o enquadramento conforme previsto, de acordo com a lesão apurada.

CONCLUSÃO

Diante disso, requer que seja intimado o perito para que refaça o laudo pericial com a graduação correspondente ao seguimento acometido, ou alternativamente, que este juízo proceda com a aplicação da tabela, de acordo com o enquadramento da tabela confirme quadro acima.

Caso não seja o entendimento de V.Exa., requer o acolhimento do laudo pericial administrativo em anexo, o qual indica o enquadramento correto conforme previsto, de acordo com a lesão apuradaNestes Termos,
Pede Deferimento,

BARRAS, 8 de março de 2021.

JOÃO BARBOSA
OAB/PI 10201

EDNAN SOARES COUTINHO
1841 - OAB/PI

